

# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



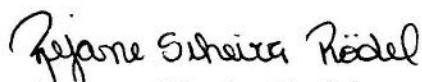
## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 021/2025.

**Rejane Silveira Rodel**, Vereadora desta Casa Legislativa no fim assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno (art. 109) vem respeitosamente apresentar o seguinte Projeto de Lei que "Institui a Atenção Integral à Saúde Infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sentinela do Sul e dá outras providências", conforme segue em anexo.

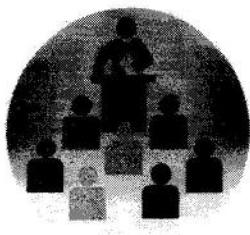
Conforme será subscrito no projeto e justificativa que o acompanha, desde já, pede a aprovação dos colegas.

Certo da atenção e compreensão dos nobres colegas, subscrecio-me.

Sentinela do Sul/RS, 14 de novembro de 2025.

  
**Rejane Silveira Rodel**

**Vereadora**



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## Projeto de Lei Legislativo nº 021/2025

**"Institui a Atenção Integral à Saúde Infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sentinela do Sul e dá outras providências."**

**Art. 1º** - Fica instituída a Atenção Integral à Saúde Infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sentinela do Sul, com o objetivo de promover a saúde física, emocional e mental das crianças matriculadas na educação básica.

**Art. 2º** - A Atenção Integral à Saúde Infantil será implementada por meio de atividades preventivas, educativas e de acompanhamento das condições de saúde dos alunos, a serem realizadas em parceria entre as escolas, profissionais de saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, a Atenção Integral à Saúde Infantil compreenderá, entre outras ações:

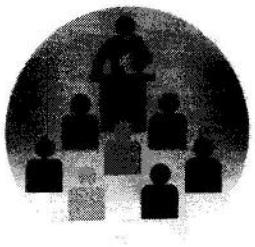
I – Realização de exames médicos periódicos para identificação precoce de doenças ou condições que possam afetar o desenvolvimento físico ou emocional das crianças;

II – Programas de vacinação conforme o calendário nacional de imunização;

III – Avaliação nutricional e orientação alimentar, com a promoção de hábitos saudáveis;

IV – Ações preventivas contra doenças transmissíveis, como dengue, gripe, verminoses e doenças respiratórias;

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



V – Acompanhamento psicológico para identificar e tratar possíveis problemas emocionais e comportamentais;

VI – Educação física regular para o desenvolvimento motor e bem-estar;

VII – Parcerias com a comunidade, organizações e profissionais para ações de conscientização sobre saúde preventiva.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar, por meio de convênios ou contratos, profissionais qualificados, como médicos, nutricionistas, psicólogos e enfermeiros, para atender às necessidades de saúde dos alunos nas escolas.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá instituir, conforme a necessidade, programas educativos sobre saúde infantil, com palestras e atividades voltadas para estudantes, pais e responsáveis, abordando temas como prevenção de doenças, cuidados com a higiene, alimentação saudável e saúde emocional.

**Art. 6º** - O acompanhamento da implementação e execução desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão apresentar relatórios anuais sobre as ações realizadas e os resultados obtidos.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras esferas de governo, instituições de saúde, universidades e organizações não governamentais para ampliar as ações de saúde nas escolas.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo

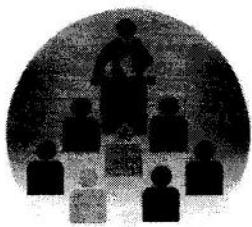


Câmara Municipal de vereadores de Sentinela do Sul, em 14 de novembro de 2025.

*Rejane Silveira Rodel*  
**Rejane Silveira Rodel**

**Vereadora**

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A promoção da saúde infantil nas escolas é uma prioridade para o desenvolvimento pleno das crianças. A escola não é apenas um espaço de ensino acadêmico, mas também um ambiente fundamental para a promoção da saúde, onde os alunos podem ter acesso a cuidados médicos básicos, receber orientações sobre hábitos saudáveis e, quando necessário, serem encaminhados para tratamentos especializados.

A implementação da Atenção Integral à Saúde Infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sentinela do Sul visa garantir que as crianças recebam uma atenção preventiva e de qualidade, que permita a detecção precoce de problemas de saúde e o acompanhamento contínuo do seu bem-estar físico e mental. Essa atenção integrada é essencial para o desenvolvimento saudável e para a criação de um ambiente escolar que favoreça tanto o aprendizado quanto a qualidade de vida.

O envolvimento de profissionais da saúde, como médicos, psicólogos e nutricionistas, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, permitirá uma abordagem multidisciplinar que atenda às necessidades individuais das crianças, promovendo um ambiente escolar mais saudável e seguro.

Além disso, a promoção de hábitos saudáveis desde a infância contribui para a formação de cidadãos conscientes de sua saúde e com mais condições de aproveitar as oportunidades educacionais que a escola oferece.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios duradouros para a saúde e o bem-estar das crianças de Sentinela do Sul.

Câmara Municipal de vereadores de Sentinela do Sul, em 14 de novembro de 2025.

Rejane Silveira Rodel

Vereadora

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80